



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 19/2008

da reunião ordinária de 9 de Setembro de 2008

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

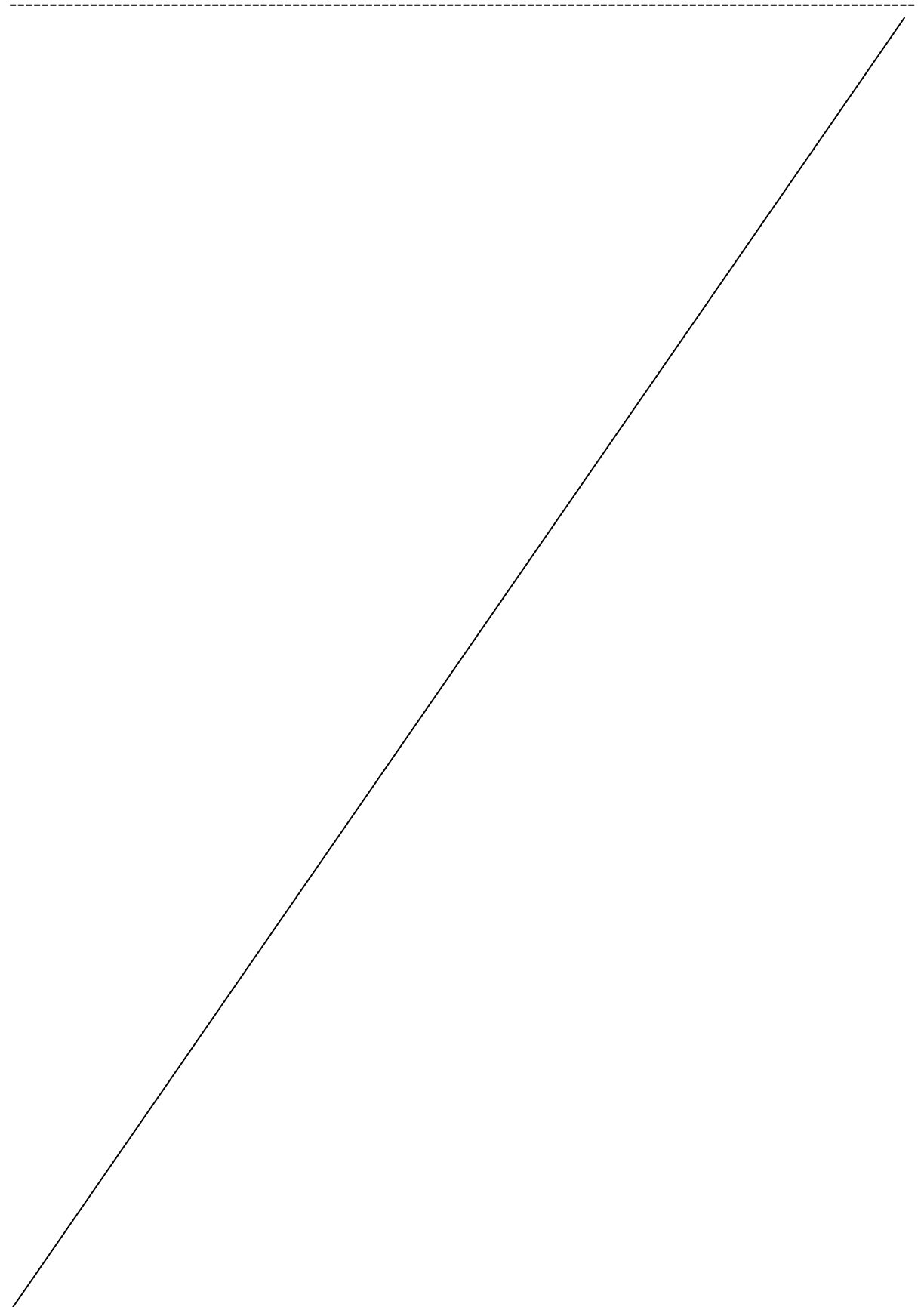
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número cento e setenta e um, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, quinhentos oitenta e cinco mil, cento e oito euros e quarenta e cinco cêntimos dos quais um milhão, setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, dois mil, duzentos e doze euros e vinte e quatro cêntimos em numerário e cento e sessenta e dois euros e um cêntimo em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal.-----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

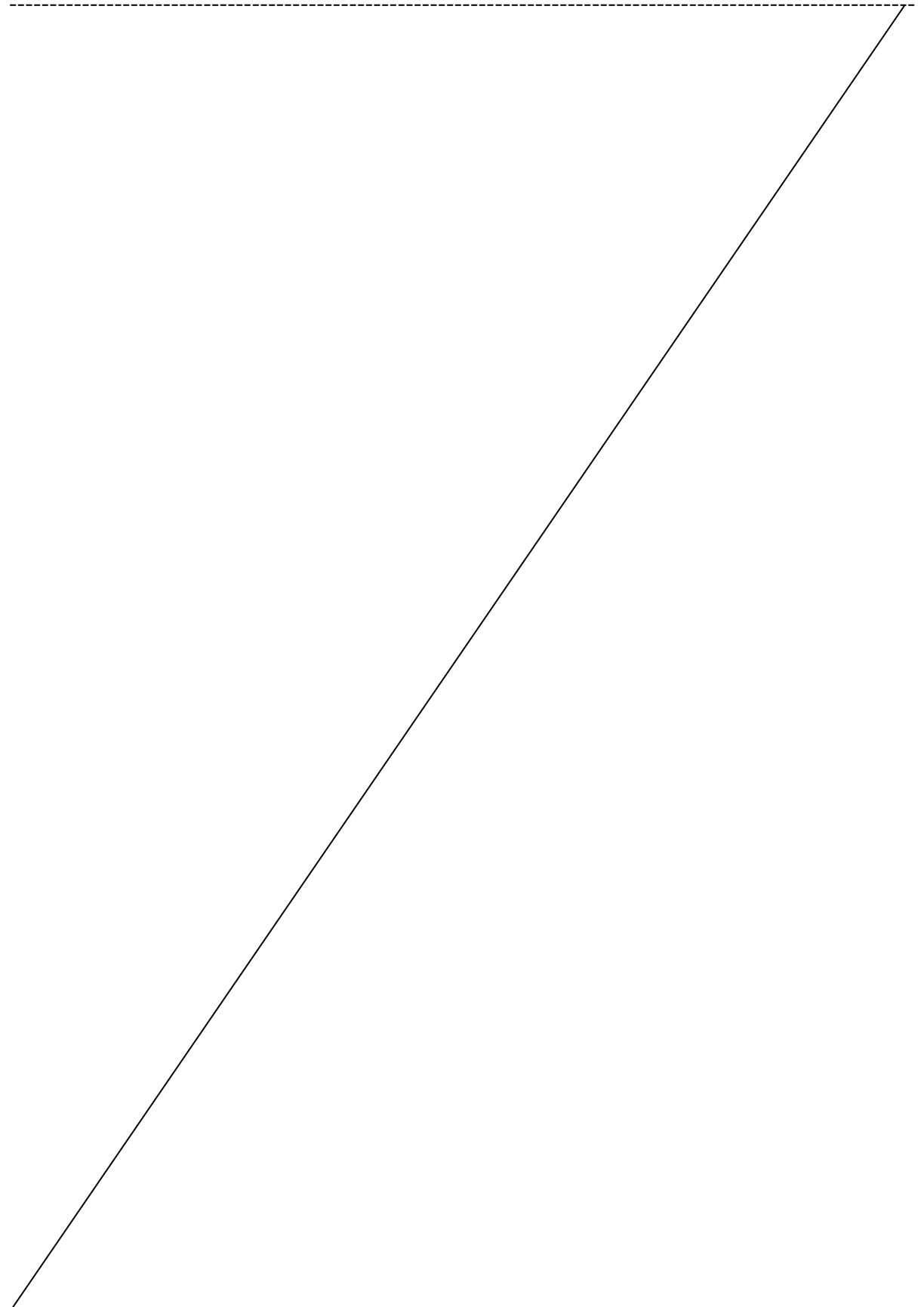
-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, declarou que este esteve presente no último espectáculo de fados na Verbena e a pessoa que explorou o mesmo se lamentou pelo facto de não haver casas de banho no local. -----



PROPOSTAS

-----**PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR:-** A Vereadora, Senhora Doutora Judite Gil Neves Gonçalves apresentou a seguinte proposta: -----

-----“A Lei cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-escolar, determina na sua alínea c) do número dois do seu artigo vigésimo segundo (... a melhoria da qualidade da educação, designadamente através de incentivos à valorização dos profissionais da educação pré-escolar e do alargamento da oferta de horários adequados aos interesses das famílias). Assim, nos termos do número dois do artigo sexto do Decreto-Lei cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, tem vindo esta autarquia a oferecer um período de prolongamento de actividade diária até às dezoito horas e trinta minutos.-----

----- Desta forma e de acordo com o Despacho Conjunto número trezentos, barra, noventa e sete – o Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respectivas condições socioeconómicas.-----

----- Vinte e quatro euros para as famílias que não beneficiam de apoios financeiros (auxílios económicos) para as actividades escolares;-----

----- Doze euros mensais para as crianças oriundas de famílias cujos auxílios económicos, atingiram o escalão B;-----

----- **Gratuito** para aqueles que foram beneficiários de escalão A nos auxílios económicos.

----- Considerando que as actividades no mês de Setembro decorrem desde o dia onze a tempo inteiro, informa-se que será cobrado o valor de: -----

----- Doze euros às famílias que não beneficiam de apoios financeiros; -----

----- Na sua metade será **seis euros** às famílias que beneficiam de escalão B. -----

----- **Gratuito** para aqueles que foram beneficiários de escalão A nos auxílios económicos.”

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação, aprovando os valores para os prolongamentos de actividades diárias. -----

-----**OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E OITO:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à sexta alteração orçamental para dois mil e oito, que a seguir se transcreve:-

-----“Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais

designadamente com:-----

----- Despesas com pessoal e aquisição de serviços na Administração Autárquica;-----

----- Despesas com pessoal no Departamento de Administração e Finanças;-----

----- Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços no Departamento Técnico Municipal;-----

----- Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas correntes.-----

----- Investimento em instalações de serviços na Administração Autárquica;-----

----- Investimento em aquisição de material de transporte Departamento Técnico Municipal;-----

----- Investimentos em instalações desportivas e recreativas, equipamento administrativo e outros investimentos na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.-----

----- Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de duzentos e dezasseis mil, cento e quarenta e oito euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;-----

----- Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:”-----

----- Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, nona alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e oito, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 65/2008, DE JOÃO CARLOS SANTOS DA PALMA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO EM COROTELO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e cinco, barra, dois mil e oito, em que **João Carlos Santos da Palma**, residente em Corotelo, deste município, solicita aprovação e licenciamento do projecto relativo a obras de alteração e ampliação de um prédio e muros de vedação numa propriedade sita em Corotelo, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos deferindo o licenciamento nos termos das informações técnicas favoráveis emitidas nos dias dezanove e vinte e cinco de Agosto findo. -----

----- **PROCº Nº 277/2007, DE JOÃO ALBERTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM IMPACTE SEMELHANTE A LOTEAMENTO EM CALÇADA:-**

Presente o processo número duzentos e setenta e sete, barra, dois mil e sete, em que **João Alberto Rodrigues**, residente em Calçada, deste município, solicita aprovação de projecto de arquitectura de um edifício com impacto semelhante a loteamento a levar a efeito num prédio rústico que possui no referido sítio da Calçada. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar parecer jurídico em virtude de ser esclarecida quanto à falta de espaços verdes neste empreendimento, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 50/2008, DE DANIEL JONATHAN BEATY, LORAINE MELANIE JANE BEATY E ROSS STUART BEATTY – ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM VALE DE CARVALHO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cinquenta, barra, dois mil e oito, em que **Daniel Jonathan Beatty, Lorraine Melanie Jane Beatty e Ross Stuart Beatty**, residentes em Inglaterra, solicitam aprovação de projecto de arquitectura referente a obras de alteração de uma moradia unifamiliar que possuem em Vale de Carvalho, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 20/2004, DE CONSTROINEXE – CONSTRUTORA, LIMITADA E OUTROS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA ZONA DE ACTIVIDADES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM BARRACHA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número vinte, barra, dois mil e dois, em

que a firma **Constroinexe, Construtora, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, solicita alterações ao projecto de arranjo de espaços exteriores do loteamento urbano titulado pelo alvará número dois, barra, dois mil e sete, sito em Barracha. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações, aprovando igualmente a planta de síntese que lhe vinha anexa. -----

----- **PROCº Nº 134/2006, DE MARIA FRANCISCA PONTES NEVES E OUTROS – LOTEAMENTO URBANO NA RUA JORNAL O SAMBRASENSE:-** Presente um

requerimento de **Maria Francisca Pontes Neves**, a solicitar a prorrogação do prazo para proceder ao início dos trabalhos ou reposição do terreno do loteamento urbano por mais sessenta dias alegando que não é previsível o início da época das chuvas a breve trecho. Acrescenta que a Câmara Municipal deverá solicitar um técnico do Laboratório Nacional de Engenharia Civil para avaliação dos riscos. -----

----- Apreciado todo o assunto e analisada a informação técnica municipal de quatro de Setembro de dois mil e oito, que abaixo se descreve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – De harmonia com os números um e três do artigo centésimo quinto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro, o infractor deverá proceder à realização dos trabalhos de correcção ou alteração da obra, por forma a acautelar a segurança do prédio contíguo – Edifício Florida – no prazo de quinze dias, findo o qual é intenção da Câmara proceder à posse administrativa do terreno para realizar a reposição do terreno de acordo com os artigos centésimo quinto, centésimo sexto e centésimo oitavo do diploma legal referido.-----

----- Segundo – Informar os proprietários que, se for sua intenção apresentar um estudo de avaliação de riscos, o deverão apresentar a este executivo no decorrer do prazo agora concedido para a reposição do terreno ou obras de correcção do estado actual da situação. -----

----- **PROCº Nº 62/2007, DE KARL SCHWARZENBACH E OUTRA – LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM E PISCINA EM COROTELO:-** Presente o processo

entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e dois, barra, dois mil e sete, em que **Karl Schwarzenbach** e **Rosa Maria Schwarzenbach**, residentes em Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, solicitam aprovação de projecto de arquitectura referente à legalização de obras de construção de uma garagem e piscina num

REQUERIMENTOS

prédio misto que possuem em Corotelo, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, face à informação técnica favorável emitida em vinte e um de Agosto de dois mil e oito devendo os requerentes apresentarem os projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses.-----

----- **PROCº Nº 150/2007, DE GISELA MARIA ELLA WALTER SVENDSBY – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM SOALHEIRA:**-----

Presente o processo entrado nos Serviços Municipais sob o número cento e cinquenta, barra, dois mil e sete, em que Gisela Maria Ella Walter Svendsby, residente em Maritenda, município de Loulé, solicita a aprovação e licenciamento de obras de alteração e ampliação de um prédio e construção de uma piscina em Soalheira, deste município. -----

----- Apreciada a informação técnica desfavorável emitida pela Divisão de Planeamento Urbanística Municipal em vinte e nove de Agosto último, que no final se descreve e de que deve ser dado conhecimento aos interessados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de dez dias previstos nos artigos centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, em virtude de ser intenção indeferir o projecto nos termos da referida informação. -----

----- **Informação técnica de vinte e nove de Agosto:**-----

----- *“Pretende o requerente efectuar alteração e ampliação do prédio existente construído aproximadamente em mil novecentos e vinte e proceder à construção de uma piscina. Compete-nos emitir o seguinte parecer técnico relativo ao projecto de arquitectura entregue.*

----- **Enquadramento:**-----

----- *A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série B, com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes tendo em conta as classes de espaços, enquadra-se nas seguintes situações:-----*

• Classificação de uso de solo:	
Classe:	Dos espaços urbanizáveis (artigo 48.º do RPDM); Dos espaços agrícolas a Norte (artigo 31.º do RPDM);
Categoria:	Dos espaços urbanizáveis a reestruturar (artigo 52.º do RPDM);
Área:	-
• Servidões Administrativas/ Restrições de utilidade pública	-
• Outras:	Confina a sul com VNC; Servido por rede de abastecimento de água; Servido por rede de drenagem de águas residuais;

----- **Apreciação da proposta:** -----

----- *Um - A pretensão localiza-se em Soalheira – sob prédio misto, constituído por terra de cultura com árvores e edifício de rés-do-chão com dependência e quintal com área total de mil e oitenta e oito metros quadrados (área coberta cento e três metros quadrados e área descoberta novecentos e oitenta e cinco metros quadrados) inscrito sob o artigo urbano número novecentos e onze e artigo rústico dezassete mil, seiscentos e oitenta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o número quinze mil, duzentos e noventa e nove, barra, vinte milhões, sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois;*-----

----- *Dois - Verifica-se um desfasamento entre as áreas apresentadas em registo da conservatória e as áreas existente como tal estes serviços solicitam-se os devidos esclarecimentos;*-----

----- *Três - Verificam-se incongruências relativamente às partes escritas e peças desenhadas nomeadamente no que diz respeito ao quadro de áreas e designação de dependências interiores, do edifício existente e do edifício proposto.*-----

----- *Quatro - Nos termos do artigo décimo do Decreto – Lei cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto prevê-se um regime de excepção para o não cumprimento das mesmas técnicas de acessibilidades, no entanto tal só é possível quando as obras em causa desproporcionadamente ou não disponíveis ou ainda quando afectem sensivelmente o património cultural ou histórico cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar;*-----

REQUERIMENTOS

----- Cinco - Analisando o projecto verifica-se que a realização das obras relativas à entrada do edifício habitacional que é parte a ampliar poderá contemplar soluções arquitectónicas que permitam a acessibilidade conforme Decreto – Lei cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto;-----

----- Seis - Deste modo não se considera que o requerente possa dispensar o cumprimento do diploma legal supracitado uma vez que se julga haver fundamento para que a pretensão se enquadre nas excepções do artigo décimo.-----

----- Sete - Mais se informa que numa visita ao local juntamente com os serviços de fiscalização verificaram-se a existência de trabalhos não autorizados pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sendo que a prossecução do mesmo deverá levar ao apuramento das responsabilidades sobre o sucedido através de um processo de contra ordenação, alínea r) do ponto número um do artigo nonagésimo oitavo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

----- **Conclusão:** -----
----- Face ao exposto, considera-se ser emitir parecer desfavorável, devendo o requerente apresentar os respectivos esclarecimentos, relativo aos pontos acima descritos, assim como reformular o projecto de arquitectura com base no Decreto-Lei das acessibilidades cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto e apresentar o plano de acessibilidades.-----

----- Deverá o processo ser encaminhado para apuramento das responsabilidades através de um auto de contra-ordenação.”-----

----- **PROCº Nº 276/2007, DE MICHAEL JOHN BOLTON E WINIFRED HELEN BOLTON – ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:-**

Presente um requerimento de **Michael John Bolton e Winifred Helen Bolton**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitarem a revogação da deliberação de quinze de Julho de dois mil e oito desta autarquia em que indeferiu o projecto de arquitectura, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e setenta e seis, barra, dois mil e sete, alegando que à data em que foram realizadas as obras de alteração da sua moradia sita em Mesquita Alta eram legalizáveis, não o tendo efectuado por desconhecimento.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, esclarecer que as obras estão em

desconformidade com o artigo vigésimo terceiro E do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, não podendo ser autorizadas. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, conceder aos requerentes o prazo de trinta dias para demolirem as obras executadas sem licenciamento, findo o qual a Câmara Municipal mandá-las-á demolir debitando-se aos proprietários os custos decorrentes da intervenção municipal. -----

----- **PROCº Nº 29/2008, DE CÉSAR MANUEL SOARES DE JESUS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE EM FUNCHAIS:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número vinte e nove, barra, dois mil e oito, em que César Manuel Soares de Jesus, residente em Bordeira, município de Faro, solicita informação prévia acerca de obras de reconstrução de um prédio que possui em Funchais, deste município e que foi objecto de deliberação municipal no dia vinte de Maio de dois mil e oito. -- -----

----- Apreciado todo o processo a tendo em consideração as informações técnica e jurídica desta autarquia, foi deliberado, por unanimidade, mandar informar que não é viável a reconstrução pretendida nos termos do artigo quinquagésimo nono do regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. Foi ainda deliberado, por unanimidade, transmitir o teor das informações de dezassete de Junho e de quatro de Setembro que abaixo se descrevem: -----

----- **Informação Técnica de dezassete de Junho:** -----

----- “Nada mais teremos a acrescentar à nossa anterior informação datada de doze de Maio de dois mil e oito a não ser referir que o processo número cinquenta e cinco, barra, dois mil e seis se encontra caducado, que do artigo misto registado na Conservatória do Registo Predial sob o número nove mil, duzentos e oitenta e oito, barra, dezanove milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezanove se destacou o prédio número quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro, barra, vinte milhões, setenta mil, novecentos e vinte e cinco, com a área de vinte metros quadrados e que depois daria origem ao actual prédio misto quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove, barra, vinte milhões, oitenta mil, cento e trinta e um composto pelos artigos urbano seis mil e oitenta e quatro com a área coberta de vinte metros quadrados e por um prédio rústico número catorze mil, seiscentos e trinta e três com a área de mil oitocentos e vinte metros quadrados e que a reconstrução solicitada é

REQUERIMENTOS

neste último que não possui qualquer construção pelo que se mantém o nosso parecer de indeferimento como consta da informação acima referida. Tal parecer encontra fundamento no artigo quinquagésimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal não estando previsto para o local qualquer reconversão da indústria extractiva pelo que se lhe não poderá aplicar-se o disposto no número dois do citado artigo quinquagésimo nono do Plano Director Municipal deste concelho.” -----

----- **Informação jurídica de quatro de Setembro:**-----

----- “Visto que nada há a aumentar à informação técnica do Senhor Engenheiro Aleixo com a qual se concorda.-----

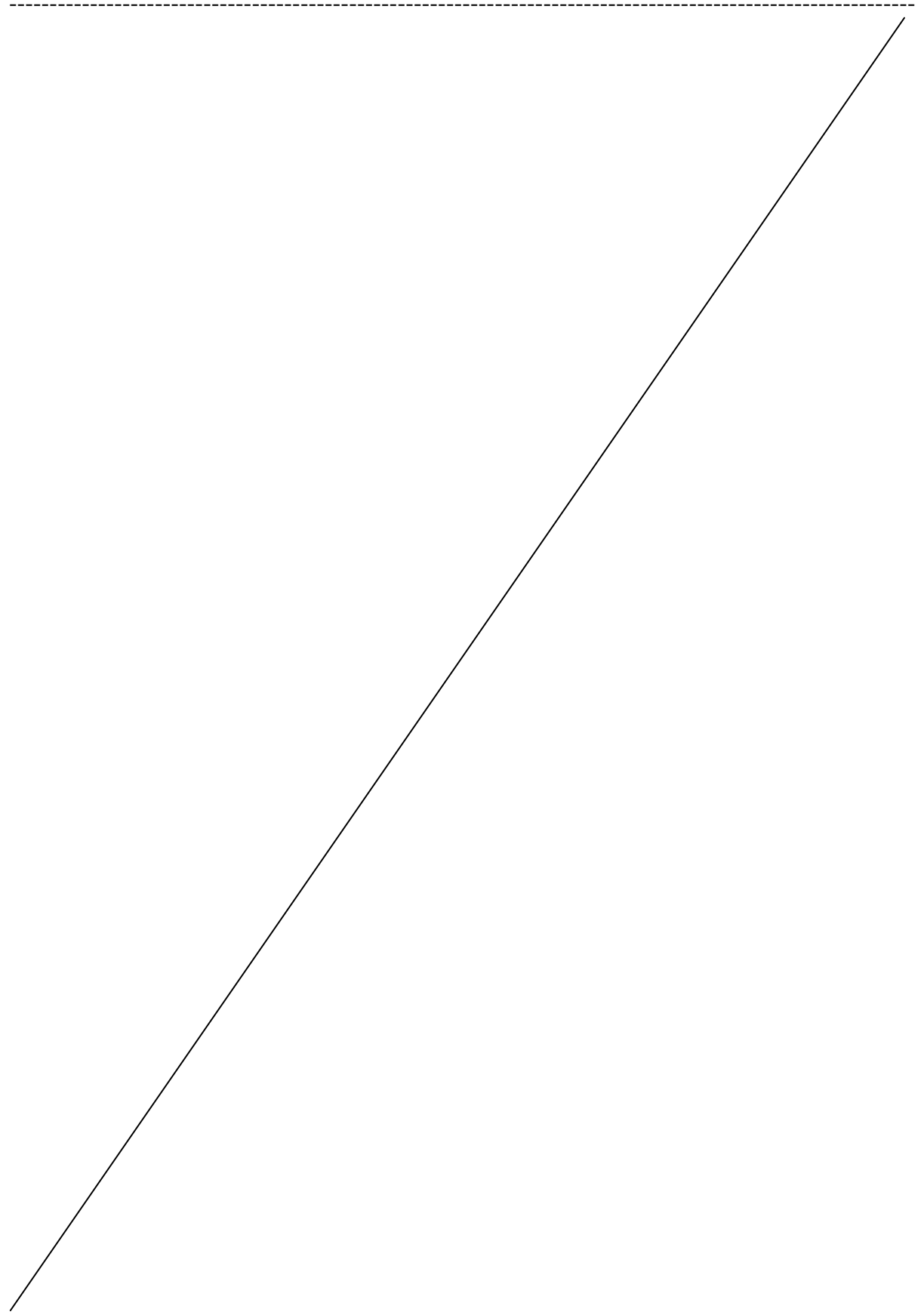
----- A pretensão da requerente deverá ser indeferida pelas razões apontadas na informação de dezassete de Junho de dois mil e oito.”-----

----- **DIREITO À INFORMAÇÃO, DE LUÍS FRANCISCO DE MORAIS FARIA DA COSTA LOPES, DE ALMARGENS:-** Presente um requerimento de **Luís Francisco de**

Moraes Faria da Costa Lopes, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação simples sobre a recuperação de edifícios que possui em Almargens, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que de acordo com o Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel a pretensão insere-se em Zona de Reserva Agrícola Nacional e em espaços agrícolas indiscriminados sendo que qualquer intervenção que implique impermeabilização de solos carece de parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve. Foi ainda deliberado, por unanimidade, informar que a zona é servida por saneamento básico, sendo o ramal encargo financeiro do particular e que a questão do ribeiro terá de ser exposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, entidade competente na matéria, tal como com as energias alternativas, que deverão ser consultados os serviços da Direcção Geral de Economia. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, mandar informar que informações concretas só poderão ser concedidas mediante pedido de informação prévia.-----



DELIBERAÇÕES

-----**ASSEMBLEIA GERAL DA NOVA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALGARVE**:- Presente o fax número dois mil e vinte e um, de quatro de Setembro em

curso, remetido pela **Região de Turismo do Algarve**, a convidar esta Câmara Municipal a participar na Assembleia Geral da Nova Entidade Regional de Turismo do Algarve. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, designar o Senhor Presidente para representar o município. Foi ainda deliberado, por unanimidade, enviar à Assembleia Municipal para efeitos de autorização para o município se associar a esta entidade regional de Turismo. -----

-----**PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL (PESBA) – DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**:-

Presente a seguinte informação prestada pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal:

----- “A *deliberação de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel surgiu na reunião de Câmara de dezasseis de Outubro de dois mil e sete , o qual se encontra na conclusão da fase de caracterização e diagnóstico.* -----

-----*A seis de Novembro de dois mil e sete através do nosso ofício número sete mil setecentos e quarenta e sete foi solicitado uma reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, realizada dia dez de Dezembro de dois mil e sete, com vista à definição das entidades representativas de interesses públicos que devem intervir no acompanhamento do Plano de Pormenor e à averiguação da necessidade de avaliação ambiental estratégica.* -----

-----*As entidades que ficaram à partida definidas foram:*-----

-----*Águas do Algarve, Sociedade Anónima;*-----

-----*ALGAR, Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos, Sociedade Anónima;*-----

-----*Autoridade Nacional de Protecção Civil;*-----

-----*Electricidade de Portugal, Sociedade Anónima;*-----

-----*Direcção Regional de Economia;*-----

-----*EP, Estradas de Portugal, IP;*-----

-----*Administração Regional de Saúde, IP;*-----

-----*IGESPAR, IP;*-----

-----*Direcção Geral de Recursos Florestais;*-----

-----*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.* -----

-----*Quanto à avaliação ambiental estratégica, ficou definido que seria apresentada uma*

proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve onde se caracterizaria a área de intervenção, tal como, o tipo de actividades a desenvolver, permitindo assim aquela entidade a emissão de parecer sobre a necessidade de realizar avaliação ambiental estratégica bem como a definição do seu âmbito e alcance. -----

----- Nesse sentido foi enviado através do nosso ofício número três mil cento e dezasseis de dezassete de Abril de dois mil e oito solicitação de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a qual respondeu através do ofício número DSGT, traço, dois mil e oito, traço zero zero zero novecentos e setenta (entrou nesta edilidade a dezassete de Julho de dois mil e oito). Esse mesmo parecer determinava a necessidade de elaboração da avaliação ambiental estratégica ao plano de pormenor do parque empresarial de São Brás de Alportel nos termos do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Junho. -----

----- No mencionado parecer é referido que esse avaliação servirá para salvaguardar o eventual e possível conflito de usos que possa ser criado entre espaços ocupados por indústria, comércio e serviços, em vizinhança próxima com espaços ocupados por indústria extractiva de inertes e por um conjunto de habitações. A estas considerações acrescentamos os factos de a área de intervenção: -----

----- Ser povoada por conjuntos de azinheiras, sobre os quais a Direcção Geral de Recursos Florestais já se pronunciou através do seu fax número zero zero trezentos e trinta e nove de onze de Agosto de dois mil e oito, alertando para a obrigatoriedade de manter esses povoamentos intactos. -----

----- Ser abrangida por sítios arqueológicos mencionados no parecer do IGESPAR, Ofício número dois mil e sete, barra, um, setecentos e sete, de três de Abril de dois mil e oito. -----

----- Carecer de avaliação acústica nos termos do Decreto-Lei número nove, barra, dois mil e sete, de dezassete de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, barra, dois mil e sete, de um de Agosto (Regulamento Geral do Ruído). -----

----- Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente (anexo ao Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Junho): -----

DELIBERAÇÕES

1- CARACTERÍSTICAS DO PLANO, TENDO EM CONTA:	
Critério	PP do PESBA
O grau em que o plano estabelece um quadro para os projectos e outras actividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afectação de recursos	O modelo de desenvolvimento abrange a criação de um parque empresarial, definindo vários critérios para a estrutura física e funcional, viária e natural, traduzindo-se numa qualificação de toda a área, tendo em consideração o edificado e espaços públicos, tornando-os apelativos ao uso e de grande qualidade ambiental (espaços verdes de enquadramento e protecção, utilização de energias renováveis)
O grau em que o plano influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia	Integrado na estratégia regional de desenvolvimento territorial; disponibilidade de terreno com aptidão para a utilização pretendida e prevista em PDM
A pertinência do plano para a integração de considerações ambientais em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável	Criação de condições para geração de valor/dinamização da região (emprego, economia, imagem, urbano); Criação de um sistema de áreas verdes e de espaços de lazer com a preservação do coberto vegetal existente mais significativo; Aproveitamento de energias renováveis para introdução
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa	A área de intervenção abrange espécies protegidas nomeadamente Azinheiras; Aumento do tráfego rodoviário e das actividades económicas potenciando a poluição atmosférica e sonora
A pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria de ambiente	A ocupação da área do plano de pormenor contempla a legislação em vigor
2- CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTES E DA ÁREA SUSCEPTÍVEL DE SER AFECTADA, TENDO EM CONTA:	
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos	A situação existente será alterada com a implementação do plano de pormenor, de forma irreversível e permanente.
A natureza cumulativa dos efeitos	Potenciais efeitos cumulativos com indústrias extractivas, localizadas em zonas adjacentes, ao nível da poluição atmosférica e sonora.
A natureza transfronteiriça dos efeitos	Não aplicável

Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes	Aumento do tráfego rodoviário, com potenciais consequências ao nível da poluição sonora e atmosférica, com riscos potenciais para o ambiente.
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população susceptível de ser afectada	A dimensão do plano em análise é de 214040m ² , estando a sua envolvente geográfica e populacional susceptível de se afectar pelos seus efeitos.
O valor e a vulnerabilidade da área susceptível de ser afectada, devido a: i. Características naturais específicas ou património cultural; ii. Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental iii. Utilização intensiva do solo	i. De ressaltar linha de água, azinheiras e vários sítios arqueológicos (Cerro da Mesquita 1 – CNS 16064; Cerro da Mesquita 2 – CNS 16065; Cerro da Mesquita 3 – CNS 16066; Cerro da Mesquita 4 – CNS 14440) ii. De acordo com a legislação em vigor iii. Aplicação dos indicadores urbanísticos estabelecidos no PDM
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

----- **Conclusão:** -----

----- *Face ao exposto, considera-se que o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel (PP PESBA) carece de avaliação ambiental estratégica definida nos termos do Decreto Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Junho, bem como de avaliação acústica (de acordo com o regulamento geral do ruído). O âmbito dessa avaliação ambiental encontra-se expresso na tabela acima exposta e no parecer da CCDR Algarve (ofício número DSGT – dois mil e oito, traço, zero zero zero novecentos e setenta), no parecer da DGRF (fax número zero zero trezentos e trinta e nove, de onze de Agosto de dois mil e oito) e no parecer do IGESPAR (Ofício número dois mil e sete, barra, um, setecentos e sete de três de Abril de dois mil e oito) Deve a decisão da Reunião de Câmara ser devidamente publicitada ao público na página da Internet do Município.*-----

----- A Câmara Municipal, face aos pareceres da Direcção Geral dos Recursos Florestais e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento regional do Algarve, o presente plano carece de estudos de avaliações ambiental estratégica e acústica, deliberou, por unanimidade, iniciar os procedimentos com vista ao prosseguimento do respectivo plano. -----

----- **ESTIMATIVAS ORCAMENTAIS PARA EFEITOS DE LICENCIAMENTO** -----

DELIBERAÇÕES

MUNICIPAL:- Presente um ofício-circular da Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas, com sede no Porto, informando os preços médios por metro quadrado de construção relativos ao corrente ano económico, com vista a uma possível actualização das estimativas orçamentais, para efeitos de licenciamento municipal. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, estabelecer os seguintes valores: -----

----- Habitação Social – trezentos e cinquenta euros por metro quadrado; -----

----- Habitação Corrente – quinhentos euros por metro quadrado; -----

----- Construção Industrial – duzentos euros por metro quadrados; -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, mandar aplicar estes valores a partir de um de Janeiro do próximo ano. -----

----- **DÉCIMO SEXTO CONVÍVIO MOTARD NA FONTE FÉRREA – PEDIDO DE**

SUBSÍDIO:- Presente uma carta de catorze de Julho do ano em curso, enviada pelo Moto Clube de S. Brás de Alportel “Os Unidos da Estrada”, com sede na Vila de S. Brás de Alportel a solicitar apoio financeiro para minorar as despesas decorrentes com o convívio motard na Fonte Férrea. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de mil e quinhentos euros por entender que se trata de um certame integrado no disposto do alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco, traço A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **VALORES A PRATICAR PELA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS**

COBERTAS:- De novo presente uma tabela de valores a praticar pela utilização das Piscinas Municipais Cobertas como a seguir se descremina: -----

	Valor Unitário Actual
a) Inscrição anual (Inclui cartão de utente, seguro de acidentes pessoais e	15,00 €
b) Renovação da inscrição	10,00 €
c) 2ª Via do cartão de utente	5,00 €
1 - Utilização Livre - por Ingresso (períodos de 90 minutos)	
a) Até aos 5 anos com cartão de utente	Gratuito
b) Até aos 5 anos sem cartão de utente	2,00 €
c) Dos 6 aos 11 anos com cartão de utente	1,50 €

d) Dos 6 aos 11 anos sem cartão de utente	2,50 €
e) Dos 12 aos 18 anos com cartão de utente	2,00 €
f) Dos 12 aos 18 anos sem cartão de utente	3,00 €
g) Dos 19 aos 65 anos com cartão de utente	2,00 €
h) Dos 19 aos 65 anos sem cartão de utente	3,00 €
k) Mais de 65 anos com cartão de utente	1,50 €
l) Mais de 65 anos sem cartão de utente	2,50 €
2 - Utilização Livre - Carregamento do cartão	
a) Dos 6 aos 11 anos - 10 ingressos	13,00 €
b) Dos 6 aos 11 anos - 20 ingressos	24,00 €
e) Dos 12 aos 65 anos - 10 ingressos	18,00 €
f) Dos 12 aos 65 anos - 20 ingressos	34,00 €
g) Mais de 65 anos - 10 ingressos	9,00 €
h) Mais de 65 anos - 20 ingressos	17,00 €
3 - Utilizadores em Regime de Classes – Taxa Mensal	
a) 1 x Semana	15,00 €
b) 2 x Semana	20,00 €
4 - Utilização da Sauna e Banho Turco (Período de 30 minutos)	
a) Com cartão de utente	5,00 €
b) Sem cartão de utente	7,00 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os valores acima referidos.-----

-----**FORNECIMENTO DE ÁGUA AO SÍTIO DA AMENDOEIRA**:- Presente o ofício número vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis, de vinte e cinco de Julho último, da Câmara Municipal de Loulé, solicitando o abastecimento de água ao sítio da Amendoeira (Querença), aplicando uma tarifa única de cinquenta euros por metros cúbico.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ligação à rede de Amendoeira, mediante o pagamento da tarifa estabelecida para o primeiro escalão de usos domésticos.-----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, informar que, em caso de força maior devidamente justificada, esta autarquia reserva-se o direito de interromper este fornecimento.-

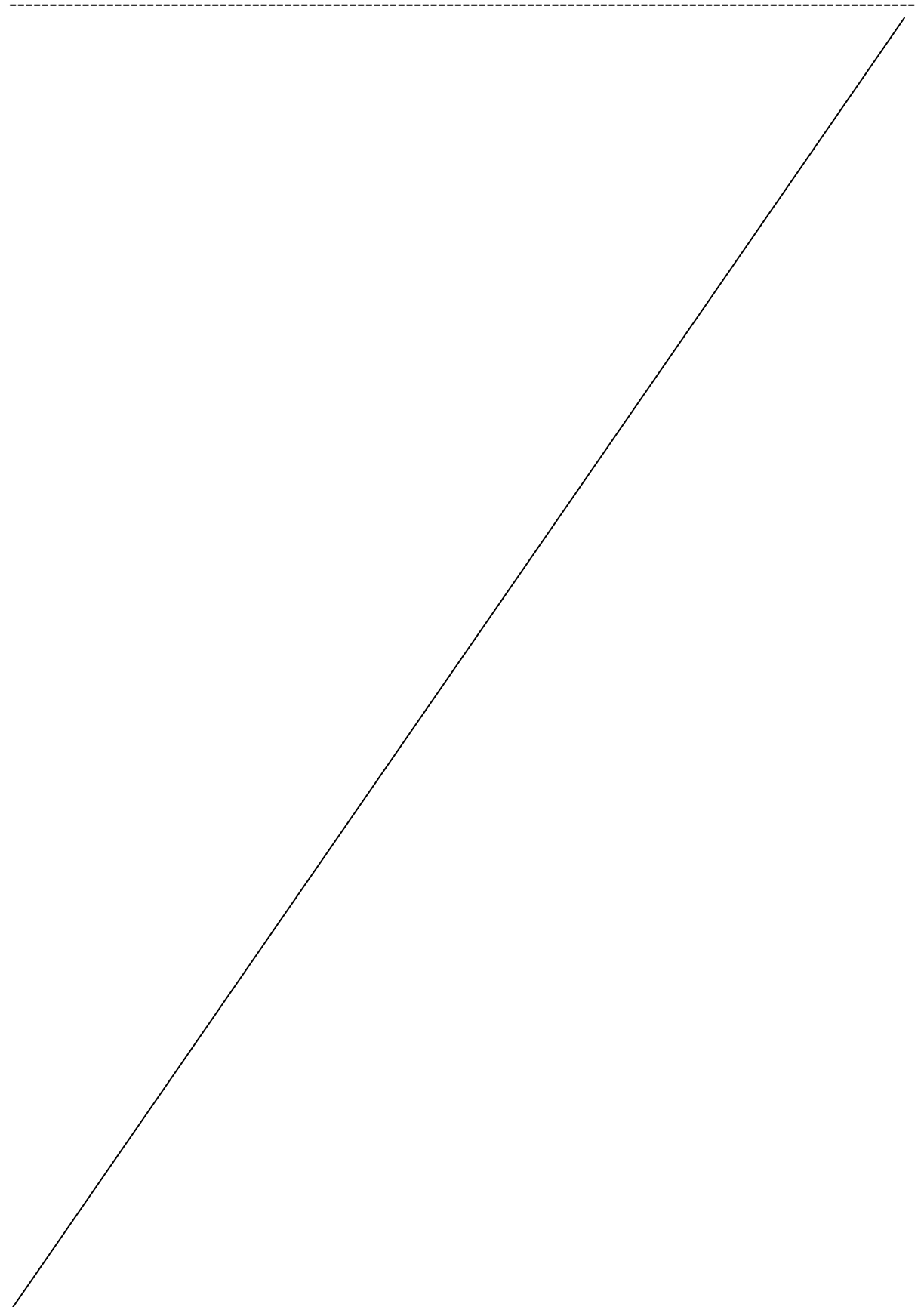
-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente no período de

DELIBERAÇÕES

vinte e sete de Agosto último a oito de Setembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números três mil duzentos e noventa a três mil duzentos e noventa e seis, de três mil duzentos e noventa e oito a três mil trezentos e cinquenta e dois, de três mil e trezentos a três mil trezentos e sessenta e dois, de três mil trezentos e oitenta e um a três mil quatrocentos e doze, no valor total de trezentos e nove mil, cento e sessenta e sete euros e trinta e nove centimos; -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números três mil duzentos e noventa e sete, de três mil, trezentos e cinquenta e três a três mil, trezentos e cinquenta e nove, de três mil trezentos e sessenta e três a três mil, trezentos e oitenta, no valor total de trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três euros e trinta e três centimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião.-----

----- Eu _____, Directora de Departamento de Administração e Finanças, a subscrevi.-----

PRESIDENTE

.....